

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

REPUBLICAÇÃO - PORTARIA 096/2016 – EDUCAÇÃO - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legal que lhe confere a Lei nº 038 de 15 de dezembro de 1992, c/c o inciso “I”, do art. 6º da Lei Municipal nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Art. 1º – Conceder hora/extra aos servidores desta Secretaria, elencados no anexo único desta Portaria, referente ao mês agosto/2016. Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 02 de agosto de 2016. IRACEMA RODRIGUES SAMPAIO DE SOUZA - Secretária da Educação em Exercício.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 096 DE 02 DE AGOSTO DE 2016

MATRÍCULA	NOME	QTDE DE HORAS
8727	ADRIANA MARIA DIAS	18
17029	ANA ALICE FERREIRA DE PAULA	11
17036	ANA CLAUDIA MOURA ALMEIDA	9
2101	ANA LUCIA COSTA FRANCA	9
1824	ANA LUCIA FERNANDES	12
9510	ANA LUCIA MESQUITA FROTA	40
15753	ANA MARCIA DE OLIVEIRA CARVALHO	40
16247	ANA SERGIA TREVIA MOURA	18
9422	ANTONIA DA CONCEICAO BRANDAO	9
17099	ANTONIA ERITANIA DE SOUSA CASTRO	7
17090	ANTONIA REGINA DO NASCIMENTO	15
2613	ANTONIA ROSEMEIRE MORAIS RIBEIRO PO	21
8285	ANTONIO VIEIRA FERNANDES	21
15726	BENEDITA CLAUDIA DA PONTE PORTELA	14
17126	CAMILA FARIAS DO MONTE	3
8496	CLEIDE DO NASCIMENTO CARLOS	21
15828	CLEIDE DO NASCIMENTO CARLOS	27
262	EDNA MARIA FERREIRA GOMES	12
1494	ELIETE ARRUDA AGUIAR	21
15743	ELIOENE ESTEVAM DA SILVA	21
17367	EMANOELA RAMOS TOMAZ	18
17055	EMANUELA CRISTINA GOMES DE FREITAS	27
9440	ERIKA XAVIER GUIMARAES	7
17020	FACILDA TEOBALDO BRASIL	5
15746	FERNANDA LOPES RODRIGUES	24
16460	FERNANDA MOURA ALMEIDA	40
1251	FRANCI JANE GOMES PEREIRA	12
17047	FRANCINELDA FERREIRA DE ARAUJO	40
8269	FRANCISCA AMELIA MOREIRA LOURENCO	12
8670	FRANCISCA EDNA DE OLIVEIRA SILVA	11
9439	FRANCISCA EDNA DE OLIVEIRA SILVA	11
2700	FRANCISCA FRANCIMAR ALVES DE SOUZA	18
2720	FRANCISCA ROGELMA ALVES	21
8673	FRANCISCA ROGELMA ALVES	18
16493	FRANCISCO AIRTON MENDES	18
16470	FRANCISCO ANTONIO TEOFILO ANDRE	36
2758	FRANCISCO ERIVALDO DE SOUSA	40
15764	FRANCISCO HELOISO FERREIRA DE BRITO	18
3295	FRANCISCO MIRANDA SALES	30
9424	FRANCISCO SILVIO PEREIRA DUARTE	21
16481	GLEIDSON MENDES MELO	24
15803	HELAINY RAIMUNDA RAMOS	40
914	ISABEL CRISTINA LOPES DE MORAIS	11
2779	ISABEL CRISTINA MARTINS DA SILVA	21
9513	JAQUELINE DE SOUSA FERREIRA	14
16504	JOANILCE MARIA PAIVA SILVA FERREIRA	9
9265	JORGEANA BRITO DE MORAES	40
15761	JOSE OSMAR MONTEZUMA DE SOUZA	21
16463	JOSENY DA SILVA LIMA	24
16506	KATIA REGINA SOARES	24
15796	LUCIANA MARIA DE PAULA	40
1278	LUCIMAR PEREIRA GOMES	36
2829	MARGARIDA MACIEL MARQUES	21
1416	MARIA ALDAIR SILVINO	6
919	MARIA BABY MAGALHAES PRAXEDES	12
0913	MARIA CLAUDIANA JACINTO ALVES	5
16524	MARIA CLAUDIANA JACINTO ALVES	6
15822	MARIA CLEA MATOS LOPES	24
17128	MARIA DA CONCEICAO CASTRO DUARTE	18
9441	MARIA DA GLORIA ALBANO MARTINS	6
7352	MARIA DE FATIMA DE SOUZA SILVA	9
9192	MARIA DE FATIMA LOPES VASCONCELOS	40
16069	MARIA DE LOURDES NASCIMENTO LOPES	21

8280	MARIA DE MESQUITA BEZERRA	6
9484	MARIA DO CARMO CASTRO ARAUJO GOMES	40
9416	MARIA DO SOCORRO ARRUDA PONTE	9
1579	MARIA DO SOCORRO DE BRITO PONTES	15
2967	MARIA DULCE DE SOUSA	18
8333	MARIA ELZILENE DO N OLIVEIRA	15
2182	MARIA EUNICE PINTO BRAGA	9
1894	MARIA FERNANDES DA COSTA	12
1595	MARIA HELENA LIMA	21
8489	MARIA HELENA LIMA	21
15842	MARIA JOSE MARQUES DE SOUSA	24
9447	MARIA LAURA DE LIMA STANCIO	40
1991	MARIA LUZINHA DA SILVA	19
3067	MARIA VALDENISA DUARTE DE OLIVEIRA	40
3075	MARINA DE MESQUITA BEZERRA	6
16102	MICHELLY CAVALCANTE DO VALE	21
16476	NILTON DO VALE CAVALCANTE	27
912	OSMILDO PORTELA PONTES	24
3110	RAIMUNDO NONATO DA SILVA COSTA	36
1644	REJANIA MARIA FERREIRA DA PONTE	40
8666	RITA DE CASSIA DE MOURA SALES	30
1651	SACRAMENTO MARIA DE FRANCA SILVA	9
15881	SILVANA MARIA DE SOUSA	40
1661	TERESA GADELHA DO NASCIMENTO	12
17017	TUNICA AIRLES MARTINS DE MESQUITA	40
3172	URSULINA AZEVEDO LIMA	40
17097	WALESKA SIRIDO LIMA	18

PORTARIA Nº 288/2016 – SEGES - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea “d”, do Art. 1º da Lei Municipal nº 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta no processo nº 0186616 da Procuradoria Geral do Município. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº 038 de 15 de dezembro de 1992, a servidora CLÉCIA TEIXEIRA DE PAIVA ocupante do cargo de PEB Classe B Ref 3 - matrícula 0627, Escola José Inácio Gomes Parente – Jordão, lotada na Secretaria da Educação deste Município, a LICENÇA PRÊMIO, de 03 (três) meses, referente ao período de 01 de fevereiro de 2006 a 01 de fevereiro 2011, a que faz jus, com vigência de 15 de agosto de 2016 a 14 de novembro de 2016. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de agosto de 2016. IRACEMA RODRIGUES SAMPAIO DE SOUZA - Secretária da Educação em Exercício.

PORTARIA Nº 283/2016 – SEGES - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea “d”, do Art. 1º da Lei Municipal nº 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta no processo nº 0408116 da Procuradoria Geral do Município. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº 038 de 15 de dezembro de 1992, a servidora CARLA CRISTINA LIRA LIMA ocupante do cargo de PEB Classe B Ref 5 - Readaptada - matrícula 9523 Escola Raimundo Pimentel Gomes – Sede, lotada na Secretaria da Educação deste Município, a LICENÇA PRÊMIO, de 03 (três) meses, referente ao período de 31 de janeiro de 2007 a 31 de janeiro de 2012, a que faz jus, com vigência de 10 de agosto de 2016 a 10 de novembro de 2016. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de agosto de 2016. IRACEMA RODRIGUES SAMPAIO DE SOUZA - Secretária da Educação em Exercício.

PORTARIA 272/2016 – SEGES - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea “d”, do Art. 1º da Lei Municipal nº 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta nos processos nº 0169416 da Procuradoria Geral do Município. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº 038 de 15 de dezembro de 1992, o servidor FRANCISCO JOSÉ FALCÃO MATIAS ocupante do cargo de PEB Classe C Ref 5 e PEB Classe C Ref 5 - matrículas 2716 e 9611 Escola Osmar de Sá Ponte, 08 hs – lotado na Secretaria da Educação deste Município, a LICENÇA PRÊMIO, de 03 (três) meses, referente ao período de 23 de outubro de 1992 a 23 de



Prefeitura Municipal de Sobral
Secretaria da Gestão
Imprensa Oficial do Município



José Clodoveu de Arruda Coelho Neto Prefeito Municipal	Antônio Lourenço Tomás Arcanjo Procurador Geral do Município	José Ilo de Oliveira Santiago Secretário de Obras
Carlos Hilton Albuquerque Soares Vice-Prefeito	Fátima Lúcia Martins Dantas Controladora e Ouvidora Geral do Município	Gizella Melo Gomes Secretária de Urbanismo
Luciano de Arruda Coelho Filho Chefe de Gabinete do Prefeito	José Djalma Gomes Secretário Interino da Gestão	Daniela da Fonseca Costa Secretária da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico
Raquel Scarano do Amaral Diretora-Presidente da Imprensa Oficial do Município	Iracema Rodrigues Sampaio de Souza Secretária Interina da Educação	Luiza Lúcia da Silva Barreto Secretária da Agricultura e Pecuária
	Mônica Souza Lima Secretária da Saúde	Rosaldo Costa Freire Secretário do Esporte
	Eliane Maria Ribeiro Alves Leite Secretária da Cultura e do Turismo	Francisco Erlânio Matos de Almeida Secretário da Segurança e Cidadania
	Jorge Vasconcelos Trindade Secretário de Conservação e Serviços Públicos	Francisca Valdízia Bezerra Ribeiro Secretária de Desenvolvimento Social e Combate à Extrema Pobreza

Publicação semanal de responsabilidade da Imprensa Oficial do Município de Sobral.
Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-065 | CNPJ: 07.598.634/0001-37 | (88) 3677-1175
www.sobral.ce.gov.br/impresso | iom@sobral.ce.gov.br

outubro de 1997 e 31 de outubro de 2007 a 31 de outubro de 2012 respectivamente, a que faz jus, com vigência de 01 de agosto de 2016 a 31 de outubro de 2016. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de agosto de 2016. IRACEMA RODRIGUES SAMPAIO DE SOUZA - Secretária da Educação em Exercício.

PORTARIA 277/2016 – SEGES - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea “d”, do Art. 1º da Lei Municipal nº 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta nos processos nº 0301116 da Procuradoria Geral do Município. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº 038 de 15 de dezembro de 1992, a servidora MARIA DO SOCORRO PARENTE VASCONCELOS ocupante do cargo de PEB Classe C Ref-5 – matrícula 8630, 04 hs - Escola José da Matta e Silva, lotada na Secretaria da Educação deste Município, a LICENÇA PRÊMIO, de 03 (três) meses, referente ao período de 01 de março de 2008 a 01 de março de 2013, a que faz jus, com vigência de 01 de agosto de 2016 a 31 de outubro de 2016. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de agosto de 2016. IRACEMA RODRIGUES SAMPAIO DE SOUZA - Secretária da Educação em Exercício.

PORTARIA Nº 284/2016-SG - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea “d”, do Art. 1º da Lei Municipal nº 091 de 16 de janeiro de 1997, e tendo em vista o que consta no processo nº 0447516. RESOLVE: Conceder a servidora JOSÉ SAMUEL DE ALCÂNTARA OLIVEIRA - Matrícula Nº 16484, PEB Classe B Ref. 1, nos termos do parágrafo 1º do Art. 101 da Lei Municipal nº 038 de 15 de dezembro de 1992, o retorno as suas funções laborais a partir de 01 de agosto de 2016. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de agosto de 2016. IRACEMA RODRIGUES SAMPAIO DE SOUZA - Secretária da Educação em Exercício.

SECRETARIA DA SAÚDE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2016 - PROCESSO Nº 0421916 - A Secretaria da Saúde do Município de Sobral, Estado do Ceará, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída através da Portaria nº 006/2013 - PGM, torna público que se encontra aberto Processo Administrativo para CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS relacionados no anexo I deste edital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. O Credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto nº 1618, de 29 de julho de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis

à espécie. Os Credenciamentos deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte. A documentação contida nos itens 3 e 4 do presente edital, referente ao Credenciamento das empresas, deverá ser protocolizada no setor Jurídico da Secretaria da Saúde de Sobral, situado à Rua Boulevard João Barbosa, nº 776, Centro, Município de Sobral, tendo como destinatária a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Saúde. Os documentos, após análise, serão juntados ao Processo de Inexigibilidade de Licitação. 1. DO OBJETO 1.1. Credenciamento de Prestadores de Serviço para Realização de Exames Especializados contidos no Anexo I do presente edital, a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde do Município de Sobral/CE; 1.2. O credenciamento ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação do presente Edital. 2. DA PARTICIPAÇÃO 2.1. Poderão participar do sistema todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atendam aos requisitos do edital, cujo objetivo social seja compatível com o objeto do credenciamento. 2.2. O Processo Administrativo de Credenciamento estará constantemente aberto até a data em que expirará sua vigência citada no item 1 deste edital. 2.3. Será garantido aos licitantes enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas. 2.4. A participação implica na aceitação integral dos termos deste Edital. 2.5. É vedada a participação de Credenciado: 2.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição. 2.5.2. Que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração. 2.5.3. Que esteja sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação. 2.5.4. Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública. 2.5.5. Suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração. 2.5.6. Declarada inidônea pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição. 2.5.7. Estrangeira não autorizada a comercializar no país. 3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO 3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA Pessoa Jurídica a) No caso de empresário individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial em vigor devidamente registrada na Junta Comercial; b) No caso de sociedade mercantil: Contrato Social e última alteração devidamente registrada na Junta Comercial; c) No caso de sociedade por ações: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e Ata de assembleia de eleição da atual diretoria devidamente registrados no órgão competente; d) No caso de sociedade civil: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e prova de eleição da diretoria em exercício; e) Certidão Simplificada da Junta Comercial, no caso de empresário individual ou sociedade comercial ou do Cartório de Títulos e Documentos no caso de sociedade civil (“Breve Relato”); 3.2. REGULARIDADE FISCAL Pessoa Jurídica a) Certidão Negativa de

Débito para com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; b) Certidão Negativa de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; c) Certidão Negativa de Débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante; d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro de seu prazo de validade. 3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA Pessoa Jurídica a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação de crédito expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; 3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA Pessoa Jurídica a) Licença Sanitária da empresa interessada no credenciamento, expedida pela Vigilância Sanitária do Município (do domicílio ou sede), renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade. Nos locais onde não seja emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial; b) Certificado de Inscrição de Empresa (CIE) junto ao Conselho Federal de Medicina, dentro do prazo de validade; c) Título de especialista do responsável técnico da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina (se for o caso); d) No caso de prestador de serviços de análises clínicas deverá ser apresentado certificado de regularidade junto ao Conselho Regional de Farmácia ou junto ao Conselho Regional de Biomedicina da pessoa jurídica e do responsável técnico (se for o caso); e) Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES); f) Descrição técnica da capacidade instalada do estabelecimento, contendo média diária de atendimentos por especialidade, relação de equipamentos, espaço físico disponível (incluindo acessibilidade e adaptação para deficientes físicos), número de funcionários por função e demais informações pertinentes, para avaliação da Comissão de Licitação e Departamento de Avaliação e Auditoria da SESA. 3.5. DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÃO a) Declaração do interessado, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, de que assegura a inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração e de que recebeu todas as cópias do Edital de Credenciamento, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da documentação, devendo as declarações obedecer ao conteúdo dos modelos contidos no Anexo II. 3.6. DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONTA BANCÁRIA a) A fim de atualização de cadastro, a interessada deverá anexar seus dados bancários: número de agência, conta e nome do banco a ser creditado o pagamento pelos serviços realizados. Esta informação deverá ser parte integrante da documentação da empresa e, portanto estar datada e assinada pelo representante legal. 3.7. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE FILIAIS: a) Cópia das alterações contratuais onde conste a abertura de cada filial; b) Certidão Negativa de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) de cada filial; c) Licença Sanitária de cada filial interessada no credenciamento, expedida pela Vigilância Sanitária do Município (do domicílio ou sede), renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade. Nos locais onde não seja emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial; d) Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) de cada filial; e) Certificado de Inscrição de Empresa (CIE) junto ao Conselho Federal de Medicina, dentro do prazo de validade, de cada filial; f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) de cada filial a ser credenciada. 4. DA PROPOSTA 4.1. A empresa interessada no Credenciamento deverá apresentar, juntamente com a documentação a que se refere o item 03: 4.1.1. Proposta contendo os lotes e itens que pretende executar, de acordo com o Anexo I do presente Edital, devendo ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ainda datada e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador, juntado- se a procuração; 4.1.2. Não está obrigada a interessada a apresentar proposta para todos os itens. 4.2. O quantitativo anual contido no Anexo I deste edital é estimado, sendo concretizada a realização conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde; 4.3. Os valores referentes aos procedimentos a serem Credenciados são parte integrante do Anexo I deste edital, os quais permanecerão fixos e irredutíveis durante a vigência do Credenciamento. 4.4. Na proposta deverá ser indicada a capacidade instalada e disponível. 5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA 5.1. A documentação exigida nos subitens 3.2. letras “a”, “b”, “c” e “d” poderão ser emitidas pelo próprio órgão responsável ou via Internet; 5.2. As certidões apresentadas pelas

empresas obtidas via Internet terão suas autenticidades confirmadas junto aos Órgãos competentes pela Comissão Permanente de Licitação; 5.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data em que forem protocolizadas na Prefeitura Municipal de Sobral; 5.4. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em original ou cópia devidamente autenticada por Tabelião ou por membro do Setor Jurídico da Secretaria da Saúde de Sobral, mediante a apresentação dos originais; 5.5. Quando o requerimento de credenciamento for realizado por procurador, deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem amplos poderes para praticar atos ou procuração específica para o Processo de Credenciamento; 5.6. À Comissão Permanente de Licitação é facultado solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos acerca dos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução e julgamento do requerimento. 6. DO JULGAMENTO 6.1. Na hipótese de ser constatada a falta de documentação necessária para o Credenciamento ou existir documentação com prazo de validade vencida, a Comissão Permanente de Licitação solicitará o envio de novo documento, escoimado dos vícios anteriores, devendo a empresa interessada atender ao solicitado em até 08 (oito) dias úteis, sendo que expirado este prazo a solicitação de Credenciamento será indeferida; 6.2. O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado via ofício ou por e-mail à interessada em no máximo 05 (cinco) dias úteis, a qual poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da referida comunicação, devendo protocolizar a petição no protocolo geral da Prefeitura Municipal; 6.3. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação que o encaminhará, depois de ouvida a Procuradoria Geral do Município, para decisão do Prefeito Municipal; 6.4. A indicação de exame aos credenciados será de acordo com a proporção da capacidade instalada e disponibilizada, de forma sempre alternada. 7. DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO, DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO. 7.1. Deferido o pedido de credenciamento, a Credenciada será convocada para firmar o contrato de Inexigibilidade para a prestação de serviços no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação. A minuta do contrato consta do Anexo IV que faz parte integrante deste edital, e terá validade de 12 (doze) meses podendo ser renovado por igual período de acordo com interesse das partes pelo prazo previsto em Lei para serviços continuados. 7.2. Depois de realizada a assinatura do Contrato, o processo publicado de extrato no Diário Oficial; 7.3. A prestação dos serviços somente poderá se dar mediante a apresentação da Guia de Encaminhamento com carimbo e assinatura de servidor competente da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sobral; 7.4. Autorizado o procedimento, CABERÁ A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE A ESCOLHA DA CREDENCIADA QUE REALIZARÁ O SERVIÇO, selecionando aquela que for mais apropriada no universo de credenciados, não cabendo ao usuário a escolha de quem executará o serviço; 7.5. A Credenciada deverá realizar o serviço no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da solicitação do agendamento; 7.6. O atendimento deverá ser realizado de 2ª a 6ª feira, exceto feriados; 7.7. Os exames deverão ser realizados preferencialmente no município de Sobral, em local de fácil acesso aos pacientes; 7.8. Os resultados dos exames deverão ser entregues diretamente ao usuário em no máximo 20 (vinte) dias úteis contados da data de realização dos mesmos; 7.9. A administração pública reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pelo departamento competente; 7.10. A Secretaria da Saúde publicará periodicamente a relação das empresas credenciadas em todas as Unidades de Saúde do Município.

8. DO ORÇAMENTO E PAGAMENTO

8.1. As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde e Ministério da Saúde (SUS), conforme previsão orçamentária no Plano Plurianual 2014-2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	FONTE
Fundo Municipal de Saúde - FMS	0701.10302.0102.2010-33903900	0207 (SUS)

8.2. Os valores unitários serão baseados na tabela SUS

8.3. Considerando as quantidades estimadas no Anexo I do presente edital, o valor previsto para atender as despesas referentes ao credenciamento dos exames especializados é de R\$ R\$ 592.772,64

(Quinhentos e noventa e dois mil, setecentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), para o período de 12 (doze) meses; 8.4. Serão emitidos empenhos quando solicitados através de ofício/relatório do Serviço de Controle, Avaliação e Auditoria os quais serão encaminhados ao Departamento de Gestão Financeira da Secretaria Municipal de Saúde. Esta solicitação de empenho deverá conter o valor a ser empenhado e o credor, baseado no período em que estejam agendados os procedimentos, respeitando sempre o artigo 60 da Lei 4.320/64. No caso do DSO/SMGP, os empenhos serão emitidos de acordo com a necessidade do PCMSO/2013. 8.5. Até o 5º dia útil de cada mês, deverá ser apresentada Nota Fiscal/Fatura ao Serviço de Controle Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, juntando a ela as Certidões Negativas de Débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro de seu prazo de validade. Ainda deverão ser anexadas as Guias de Encaminhamento devidamente autorizadas referentes aos procedimentos realizados no período para que seja auditada, sendo encaminhada posteriormente à Secretaria Municipal de Saúde para pagamento. 8.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal, devidamente auditada pela Secretaria Municipal de Saúde. 8.7. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Credenciada e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a data de sua reapresentação na Secretaria Municipal de Saúde; 8.8. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada; 8.9. O Município poderá reter o valor referente ao IR e ISS, na forma da Lei. 9. DAS SANÇÕES 9.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente edital e no CONTRATO de credenciamento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93: a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre a média dos valores mensais recebidos pela contratada desde o início da vigência do contrato no caso da contratada dar causa à rescisão do mesmo; b) Caso a CONTRATADA não cumpra os prazos estabelecidos nos itens 7.6 ou 7.8 do presente Edital, será aplicada multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor unitário do respectivo exame, por dia de atraso, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por rescindido o CONTRATO. c) Caso a CONTRATADA não cumpra as condições estabelecidas no presente Edital ou no CONTRATO, poderá ser: I) Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com a Prefeitura do Município de Sobral, pelo prazo de até 02 (dois) anos; II) Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. d) Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatórios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa. e) As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. 10. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA 10.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente edital; 10.2. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis; 10.3. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada; 10.4. Exigir e somente prestar os serviços mediante a apresentação de documento de identidade do paciente e da Guia de Encaminhamento com carimbo e assinatura de servidor competente da Secretaria Municipal de Saúde autorizando a realização do procedimento; 10.5. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital; 10.6. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei; 10.7. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos; 10.8. A credenciada será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos no Anexo I, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional (ais); oposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza, além de solicitação de fornecimento de quaisquer insumos necessários à realização dos exames ao paciente. 10.9. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as

condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital. 11. CONDIÇÕES GERAIS 11.1 A Secretaria da Saúde terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços das credenciadas; 11.2. Sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital e no Contrato, a Secretaria da Saúde a qualquer tempo poderá rescindir o contrato por decisão fundamentada, quando da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da credenciada. 12. INFORMAÇÕES 12.1. Informações a respeito do presente edital poderão ser sanadas através da Comissão Permanente de Licitação, situada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Sobral, à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro, Município de Sobral, CEP: 62.011-060, ou pelos telefones (88) 3677-1254. Sobral-CE, ____ de ____ de 20___. Mônica Souza Lima - Secretária da Saúde.

ANEXO I – VALORES E QUANTIDADES ESTIMADAS DE EXAMES ESPECIALIZADOS

LOTE 1						
ITEM	CODIGO PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTO	REF.	QUANT. ANUAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	020601001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL /MAC	UND.	204	86,76	R\$ 17.699,04
2	020601002-8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACR/MAC	UND.	288	101,10	R\$ 29.116,80
3	020601003-6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA /MAC	UND.	204	86,76	R\$ 17.699,04
4	020601004-4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA F/MAC	UND.	120	86,75	R\$ 10.410,00
5	020601007-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO/MAC	UND.	864	97,44	R\$ 84.188,16
6	020602003-1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX/MAC	UND.	240	136,41	R\$ 32.738,40
7	020603001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR/MAC	UND.	120	138,63	R\$ 16.635,60
8	020603003-7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA/MAC	UND.	120	138,63	R\$ 16.635,60
9	020701001-3	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL/MAC	UND.	12	268,75	R\$ 3.225,00
10	020701002-1	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MAMAC	UND.	12	268,75	R\$ 3.225,00
11	020701003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/MAC	UND.	120	268,75	R\$ 32.250,00
12	020701004-8	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA /MAC	UND.	204	268,75	R\$ 54.825,00
13	020701005-6	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA/MAC	UND.	60	268,75	R\$ 16.125,00
14	020701006-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO/MAC	UND.	528	268,75	R\$ 141.900,00
15	020701007-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA/MAC	UND.	24	268,75	R\$ 6.450,00
16	020702002-7	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNIL/MAC	UND.	108	268,75	R\$ 29.025,00
17	020702003-5	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX/MAC	UND.	24	268,75	R\$ 6.450,00
18	020703001-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR/MAC	UND.	12	268,75	R\$ 3.225,00
19	020703002-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE/MAC	UND.	36	268,75	R\$ 9.675,00
20	020703003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNIL/MAC	UND.	216	268,75	R\$ 58.050,00
21	020703004-9	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES /MAC	UND.	12	268,75	R\$ 3.225,00
				3528	4366	R\$ 592.772,64

Valor total estimado para 12 (doze) meses: R\$ 592.772,64 (Quinhentos e noventa e dois mil, setecentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

OBS: As despesas para qualquer procedimento que necessite de Anestesia e Sedação ficarão por conta da empresa credenciada, sem ônus para a Secretaria da Saúde de Sobral.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÃO

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para fins de participação no Processo de Credenciamento nº ____/2016 da Prefeitura do Município de Sobral, que não existem fatos impeditivos a sua participação. Compromete-se, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Sobral – Secretaria da Saúde, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar seu credenciamento. Declara ainda que não há servidor público da administração direta ou indireta integrado no quadro de diretores ou conselheiros da empresa, conforme prevê o artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Sobral. Declara ainda, conforme item 10.1 do Edital de Credenciamento nº ____/2016, que tem conhecimento do impedimento de sub-rogação do contrato assinado junto à Secretaria, em caso de Credenciamento da empresa.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação no Processo de Credenciamento nº ____/2016 da Prefeitura do Município de Sobral que recebeu todas as cópias do Edital de Credenciamento, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da documentação e proposta, em conformidade com as exigências do Edital de Credenciamento. Declara ainda que concorda com todos os termos do presente certame.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezoito anos, em conformidade com o artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal

AUTORIZAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, Identificação do proponente, autoriza nosso funcionário, Sr. _____, RG nº _____, a participar ativamente do Processo de Credenciamento nº ____/2016 da Prefeitura do Município de Sobral, dando a ele plenos poderes para representar a empresa em todo o processo e vigência do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal

ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO Ilustríssima Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Sobral. (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sita à rua _____, neste ato representada por _____ (NOME DO SÓCIO), vem à presença de Vossa Senhoria requerer a análise da documentação em anexo, conforme Decreto nº20.096/2006 e Edital de Credenciamento nº ____/2016, solicitando seja o presente pedido deferido para posterior assinatura de contrato. _____ de _____ de _____. Data _____. Assinatura do representante legal da empresa.

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2016 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ____/2016 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2016 (Preencher os campos abaixo) CONTRATO Nº ____ / 20 ____ - (Sigla do órgão/unidade requisitante) PROCESSO Nº ____ (SPU nº) CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A XXXXXXXXXXXX E (O)A _____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA. A O) (nome do órgão ou secretaria) situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm justo e convencionado o presente CONTRATO, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO** 1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital de Credenciamento nº ____/ 2016 e seus anexos, os preceitos do direito público, com base no art. 25 “caput” da Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 20.09 6/2006, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA** 2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital de Credenciamento nº ____/ 2016 e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO** 3.1. Constitui objeto deste contrato o CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, conforme discriminação abaixo e constante do Anexo I e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento nº ____/2016, os quais fazem parte integrante deste contrato.

LOTE 1

ITEM	CODIGO PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTO	REF.	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	020601001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/IMAC	UND.	204	86,76	R\$ 17.699,04
2	020601002-8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACR/IMAC	UND.	288	101,10	R\$ 29.116,80
3	020601003-6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/IMAC	UND.	204	86,76	R\$ 17.699,04
4	020601004-4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA F/IMAC	UND.	120	86,75	R\$ 10.410,00
5	020601007-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO/IMAC	UND.	864	97,44	R\$ 84.188,16
6	020602003-1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX/IMAC	UND.	240	136,41	R\$ 32.738,40
7	020603001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR/IMAC	UND.	120	138,63	R\$ 16.635,60
8	020603003-7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE Pelve / BACIA/IMAC	UND.	120	138,63	R\$ 16.635,60
9	020701001-3	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL/IMAC	UND.	12	268,75	R\$ 3.225,00
10	020701002-1	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MA/IMAC	UND.	12	268,75	R\$ 3.225,00
11	020701003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/IMAC	UND.	120	268,75	R\$ 32.250,00
12	020701004-8	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA /IMAC	UND.	204	268,75	R\$ 54.825,00
13	020701005-6	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA/IMAC	UND.	60	268,75	R\$ 16.125,00
14	020701006-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO/IMAC	UND.	528	268,75	R\$ 141.900,00
15	020701007-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA/IMAC	UND.	24	268,75	R\$ 6.450,00
16	020702002-7	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILIA/IMAC	UND.	108	268,75	R\$ 29.025,00
17	020702003-5	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX/IMAC	UND.	24	268,75	R\$ 6.450,00
18	020703001-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR/IMAC	UND.	12	268,75	R\$ 3.225,00
19	020703002-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE/IMAC	UND.	36	268,75	R\$ 9.675,00
20	020703003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILIA/IMAC	UND.	216	268,75	R\$ 58.050,00
21	020703004-9	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES /IMAC	UND.	12	268,75	R\$ 3.225,00
				3528	4366	R\$ 592.772,64

3.2. As despesas para qualquer procedimento que necessite de Anestesia e Sedação ficarão por conta da empresa credenciada, sem ônus para a Secretaria da Saúde de Sobral. **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO** 4.1. O fornecimento do serviço dar-se-á sob a forma parcelada, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO**

REAJUSTAMENTO DO PREÇO 5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ ____ (____). 5.2. Os preços são firmes e irrevogáveis. **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO** 6.1. A CONTRATADA apresentará até o 5º (quinto) dia útil de cada mês a Nota Fiscal/Fatura ao Controle Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, sendo indispensável vir em anexo ao documento fiscal as Guias de Recolhimento do INSS e FGTS referentes ao período, a Certidão Negativa de Débitos do INSS, o Certificado de Regularidade do FGTS, dentro de seus respectivos prazos de validade, bem como as guias de encaminhamento devidamente autorizadas referentes aos procedimentos realizados no período para que sejam auditadas. 6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente auditada pela Secretaria Municipal de Saúde. 6.3. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos contados da data de sua reapresentação na Secretaria Municipal de Saúde; 6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento. 6.5. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento. 6.6. O CONTRATANTE, na forma prevista em Lei, fará a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor total da nota fiscal para o INSS. 6.7. O CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias estabelecidas em Lei. 6.8. Os empenhos serão emitidos mediante solicitação através de ofício/relatório pelo Controle, Avaliação e Auditoria, o qual será encaminhado ao Departamento de Gestão Financeira da Secretaria Municipal de Saúde, contendo o valor a ser empenhado, a dotação orçamentária o credor baseado no período em que estejam agendados os procedimentos, respeitando-se o disposto no art. 60 da Lei 4.320/64. 6.9. As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde e Ministério da Saúde (SUS), conforme previsão orçamentária no Plano Plurianual 2014-2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	FONTE
Fundo Municipal de Saúde - FMS	0701.10302.0102.2010-33903900	0207 (SUS)

7.2. Os valores unitários serão baseados na tabela SUS

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO 8.1. A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a prestar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE. 8.2. As quantidades constantes da Cláusula Primeira são estimadas, estando obrigada a CONTRATANTE a efetuar o pagamento conforme as quantidades efetivamente realizadas pela CONTRATADA de acordo com as demais regras do presente CONTRATO. 8.3. Os preços dos itens constantes na Cláusula Primeira são fixos e permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente CONTRATO. 8.4. Estará a CONTRATADA autorizada a prestar os serviços mediante a apresentação da GUIA DE ENCAMINHAMENTO devidamente carimbada e assinada por servidor competente da Secretaria Municipal de Saúde ou Secretaria Municipal Saúde do CONTRATANTE. 8.5. A CONTRATADA deverá realizar o serviço no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da solicitação do agendamento. 8.6. Os resultados dos exames deverão ser entregues pela CONTRATADA ao usuário em no máximo 20 (vinte) dias úteis contados da data de realização dos mesmos. 8.7. O atendimento ao usuário deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, exceto feriados. **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES** 9.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE. 9.2. São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO. 9.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, incorreções ou defeitos. **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO** 10.1. O presente CONTRATO entra em vigor a partir da data de sua assinatura e o término de sua vigência se dará na data

de de de (data de término da vigência do Edital de Credenciamento nº 001/2016). 10.2. Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interposição ou notificação judicial. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES 11.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente CONTRATO bem como as constantes do Edital de Credenciamento nº ____/2016, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93: a) multa de 5% sobre a média dos valores mensais recebidos pela CONTRATADA desde o início da vigência do presente CONTRATO no caso da CONTRATADA dar causa a rescisão do mesmo; b) multa em valor equivalente a 10% (dez por cento) do preço unitário do respectivo exame no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos nos §§ 4º e 5º da Cláusula Segunda do presente CONTRATO, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por rescindido o CONTRATO. c) Caso a CONTRATADA não cumpra as condições estabelecidas no presente CONTRATO ou no Edital de Credenciamento nº ____/2016, poderá ser: c.1- suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com o Município de Sobral, pelo prazo de até 02 (dois) anos; c.2- declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93. d) As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93. e) Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa. f) As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. c) O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do CONTRATO, se for constatada pela fiscalização falhas na execução do fornecimento e que requeiram repetição dos mesmos. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO E DA RENOVAÇÃO 12.1 Os prazos de execução e vigência do CONTRATO terá validade de 12(doze) meses podendo ser renovado por igual período de acordo com interesse das partes pelo prazo previsto em Lei para serviços continuados. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO 13.1. A rescisão do presente CONTRATO se dará: a) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE. b) UNILATERALMENTE a qualquer tempo por decisão fundamentada, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93 ou diante da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções estabelecidas no presente CONTRATO. c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor. Parágrafo Único - Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 14.1 A CONTRATADA fica obrigada a: 14.1.1 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o edital de credenciamento ____/2016. 14.1.2 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativos legais aplicáveis. 14.1.3 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas. 14.1.4. Exigir do usuário e somente prestar os serviços mediante a apresentação de documento de identidade do paciente e da Guia de Encaminhamento com carimbo e assinatura de servidor competente da Secretaria Municipal de Saúde autorizando a realização do procedimento; 14.1.5. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço, impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente

edital; 14.1.6. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei. 14.1.7. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos. 14.1.8 A CONTRATADA será remunerada exclusivamente através dos valores unitários estabelecidos no Anexo I do Edital, sendo vedada a cobrança de qualquer sobretaxa; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional(ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza, além de solicitação de fornecimento de quaisquer insumos necessários à realização dos exames ao paciente. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 15.1. A CONTRATANTE terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços da CONTRATADA. 15.2. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE. 15.3. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços e as suas consequências e implicações. 15.4. Verificada pela fiscalização do CONTRATANTE, o abandono da execução dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do CONTRATANTE perante a CONTRATADA, servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, na forma do disposto no Art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil. 15.5 Igualmente, se verificada na execução do objeto ora contratado, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da CONTRATADA, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do CONTRATANTE, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO. 15.6 O CONTRATANTE reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo os serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários. 15.7 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Credenciamento nº ____/2016. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS 16.1. O não exercício de direitos assegurados neste CONTRATO ou na Lei, não constituirá causa de novação ou renúncia dos mesmos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ABRIGÊNCIA 17.1. O presente CONTRATO obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e cláusulas deste CONTRATO. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO 18.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicações e execução deste CONTRATO, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extrairam-se 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo. Sobral, ____, de 2016. ____ CONTRATANTE ____ CONTRATADO(A) TESTEMUNHAS: 1. ____ (nome da testemunha 1) RG: CPF: 2. ____ (nome da testemunha 2) RG: CPF: Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE.

ESCOLA DE FORMAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA VISCONDE DE SABÓIA

EDITAL Nº 21/2016 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FACILITADOR DO CURSO DE TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL VAGAS REMANESCENTES PARA A REGIÃO DE SAÚDE DE CRATEÚS A Secretaria de Saúde de Sobral, através da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia (EFSFVS), criada através do Decreto nº 1247 de 13 de agosto de 2010 situada na Av. John Sanford, 1320 – Junco, Sobral-CE, com base no Edital 21/2016, que regula o processo seletivo simplificado para contratação de facilitador para as vagas remanescentes do Curso Técnico em Saúde Bucal, realizado em conforme Resolução nº 142/2014- CIB/CE, RESOLVE: I. INFORMAR que após convocada, foi apresentado o pedido de desistência pela candidata Cecília Maria de Sousa Cavalcante Queiroz, aprovada como primeira classificável para facilitadora da Unidade Didática de Primeiros Socorros. II. CONVOCAR em razão do pedido de

desistência supra mencionado, seguindo a ordem de classificação, a candidata Neyara Maria de Sousa Nascimento, aprovada como segunda classificável no processo seletivo, a comparecer a Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, no dia 17 de 2016, para assinar o termo de compromisso e dar início as atividades. Registre-se, Publique-se. Sobral, CE, 16 de agosto de 2016. Maria Socorro de Araújo Dias - Diretora Geral da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À EXTREMA POBREZA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOBRAL

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOBRAL - RESOLUÇÃO nº 15/2016 - O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Sobral, no uso de atribuições legais da Lei Municipal nº 1475 de 10 de junho de 2015, em Reunião Ordinária no dia vinte e dois de junho de 2016. RESOLVE APROVAR: ART 1º - Aprovar AD REFERENDUM Resolução Nº 10/2016 da Presidente deste conselho que aprova. Relatório de Gestão 2015. Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação Sobral, 22 de junho de 2016. Jane Mesquita Rodrigues - Presidente do CMAS de Sobral.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOBRAL - RESOLUÇÃO nº 16/2016 - O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Sobral, no uso de atribuições legais da Lei Municipal nº 1475 de 10 de junho de 2015, em Reunião Ordinária no dia vinte e dois de junho de 2016. RESOLVE APROVAR: 1.O descredenciamento da Associação dos Moradores - Terrenos Novos - Benedito Tonho; 2.O descredenciamento da Associação Comunitária Nossa Senhora de Fátima do Complexo Sinhá Sabóia; 3.O descredenciamento da Associação Comunitária São Vicente dos Moradores do Setor I – Jaibaras; 4.O descredenciamento da Associação Comunitária Setor III – Jaibaras; 5.O descredenciamento da Associação Francisco Rodrigues Magalhães – Taperuaba; 6.O descredenciamento da Associação DS Moradores do Distrito Industrial - BR 222. Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação Sobral, 22 de junho de 2016. Jane Mesquita Rodrigues - Presidente do CMAS de Sobral.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOBRAL - RESOLUÇÃO nº 17/2016 - O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Sobral, no uso de atribuições legais da Lei Municipal nº 1475 de 10 de junho de 2015, em Reunião Ordinária no dia vinte e sete de julho de 2016. RESOLVE APROVAR: 1.Relatório de Desempenho do 1º Semestre ano 2016 Estadual do PAIF- Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família e BE – Benefícios Eventuais. Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação Sobral, 27 de julho de 2016. Jane Mesquita Rodrigues - Presidente do CMAS de Sobral.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOBRAL - RESOLUÇÃO nº 18/2016 - O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Sobral, no uso de atribuições legais da Lei Municipal nº 1475 de 10 de junho de 2015, em Reunião Ordinária no dia vinte e sete de julho de 2016. RESOLVE APROVAR: 2. Renovação da inscrição do CIEE. Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação Sobral, 27 de julho de 2016. Jane Mesquita Rodrigues - Presidente do CMAS de Sobral.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOBRAL - RESOLUÇÃO Nº 19/2016 - O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Sobral, no uso de atribuições legais da Lei Municipal nº 1475 de 10 de junho de 2015, em Reunião Ordinária no dia vinte e sete de julho de 2016. RESOLVE APROVAR: 7.O descredenciamento da Associação dos Moradores – Vila União; 8.O descredenciamento da Associação dos Moradores do Maracajá; 9.O descredenciamento do Projeto Nova Vida do Alto do Cristo; 10.O descredenciamento do Centro Católico de Evangelização Shalom. Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação Sobral, 27 de julho de 2016. Jane Mesquita Rodrigues - Presidente do CMAS de Sobral.

SECRETARIA DE URBANISMO

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº07/2015 - A Secretaria de Urbanismo, Patrimônio e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o candidato abaixo

relacionado, aprovado no Edital de Seleção Pública n. 07/2015 que dispõe sobre a contratação temporária de Profissionais de Nível Médio e Nível Superior nas áreas de Arquitetura, Engenharia Civil e Tecnologia da Construção Civil para a prestação de serviços destinados a execução do trabalho de Auxiliar de Fiscalização de Obras e Posturas e Análise de Projetos, desenvolvidas por esta secretaria, para comparecerem no 3º andar da Prefeitura Municipal de Sobral, dois dias úteis após esta publicação, apresentando as seguintes cópias: a)Carteira de Identidade e CPF; b)PIS/PASEP; c)Comprovante de Endereço; d)CND (Certidão Negativa de Débitos) Pessoa Física - Esse documento pode ser emitido pela Arrecadação do Município ou através da solicitação no site: <http://sistemas.sobral.ce.gov.br/cnd>. No caso de não comparecimento a esta convocação de forma injustificada, será convocado novo candidato na ordem de classificação, ficando desclassificado o candidato faltante. **Nº - 1 - NOME - CHARLES MILLER RODRIGUES VIANA.** Sobral, 16 de agosto de 2016. Gizella Melo Gomes - Secretária de Urbanismo.

SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA

ATO Nº 14.668/2016-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Prorrogar à disposição da 3ª Vara Criminal da Comarca de Sobral, com ônus para a origem o Servidor JOSÉ DOMICIANO DA COSTA, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Subinspetor de 3ª Classe da Guarda Civil Municipal - matrícula 8841, lotado na Secretaria de Segurança e Cidadania deste Município, a contar do dia 09 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 28 de Julho de 2016. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - FRANCISCO ERLÂNIO MATOSO DE ALMEIDA - Secretário da Segurança e Cidadania. OBS.: (*) O presente ato de Prorrogação de disposição do referido servidor está sendo assinado pelo atual Secretário Municipal pelo fato do Secretário de então assim não ter procedido. Data supra.

ATO Nº 14.669/2016-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Prorrogar à disposição da 3ª Vara Criminal da Comarca de Sobral, com ônus para a origem a Servidora MAIRA JOVANNA SEVERIANO DE ABREU, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Guarda de 1ª Classe da Guarda Civil Municipal - matrícula 8867, lotada na Secretaria da Cidadania e Segurança deste Município, a contar do dia 09 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 28 de Julho de 2016. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - FRANCISCO ERLÂNIO MATOSO DE ALMEIDA - Secretário da Segurança e Cidadania. OBS.: (*) O presente ato de Prorrogação de disposição da referida servidora está sendo assinado pelo atual Secretário Municipal pelo fato do Secretário de então assim não ter procedido. Data supra.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADENDO 01 LICITACAO - ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – ADENDO 01 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2016 Aviso de Licitação – Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 23/08/2016, às 09:00 h OBJETO Contratação de empresas para fornecimento de equipamentos de informática e suprimentos de informática. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE – LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 15/08/2016. A Pregoeira – Silvana Maria Paiva Carneiro.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, nomeada através da Portaria Nº02/2015 - PGM comunica o resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2016, que tem por objeto: Contratação de Empresa Especializada na Construção de rede coletora de esgoto na Rua da Consolação, Bairro Expectativa, no Município de Sobral/CE, tendo como resultado DESERTA. Procuradoria Geral do Município – Comissão Permanente de Licitação. Sobral - Ceará, 16 de agosto de 2016. Verônica Mont' Alverne Guimarães – Presidente.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente

de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, nomeada através da Portaria Nº02/2015 - PGM comunica o resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2016, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada na Construção da rede coletora de esgoto na Rua Evangelina Sabóia, Cohab II, no Município de Sobral/CE, tendo como resultado DESERTA. Procuradoria Geral do Município – Comissão Permanente de Licitação. Sobral - Ceará, 16 de agosto de 2016. Verônica Mont'Alverne Guimarães – Presidente.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2016 – Aviso de Licitação – Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 01/09/2016, às 09:00h.OBJETO: Contratação de Empresa(s) Especializada(s) na Construção de 03 (três) Praças, sendo uma na Rua S.D.O, distrito de Aracatiçu(Lote I), uma na Localidade de Serrote da Piaba, distrito de Bonfim(Lote II) e uma na Localidade de Vila Malhadinha distrito de Bonfim (Lote III), no Município de Sobral-CE. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Acesse o link Licitações) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157. Sobral-CE, 16/08/2016. A COMISSÃO - Verônica Mont'Alverne Guimarães – Presidente.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ- PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2016(BB 641998). Aviso de Licitação – Comissão Permanente de Licitação - Data de Abertura: 29/08/2016, às 09:00 h –OBJETO: Locação de veículo(s) para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos provenientes das Unidades de Saúde do Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE – LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 16/08/2016. O Pregoeiro – Ricardo Barroso Castelo Branco.

EXTRATO DE LICITACAO - ESTADO DO CEARÁ- PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2016 Aviso de Licitação – Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 30/08/2016, às 9:00 h OBJETO Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de fardamentos destinados aos alunos da rede municipal de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE – LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 16/08/2016. A Pregoeira – Silvana Maria Paiva Carneiro.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua Secretária de Desenvolvimento Social e Combate a Extrema Pobreza a Sra. FRANCISCA VALDIZIA BEZERRA RIBEIRO. CONTRATADO: MACRUX PAPELARIA, MATERIAIS DE ESCRITORIO E INFORMÁTICA EIRELI-EPP, representado pela Sra. GLEICE ROBERTA LOPES DA SILVA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CAMISAS E MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER AOS PROJETOS E PROGRAMAS DISPONIBILIZADOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À EXTREMA POBREZA E SUAS UNIDADES, (LOTE 01). MODALIDADE: Pregão Presencial nº 088/2016. VALOR: R\$ 32.800,00 (Trinta e dois mil e oitocentos reais). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Patrícia Colares de Souza, Coordenadora Financeira. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 31 de Dezembro de 2016, contados a partir da data de publicação de seu extrato no IOM. DATA: 08 de agosto de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua Secretária da Saúde a Sra. MONICA SOUZA LIMA. CONTRATADO: NORMA S A PINHO-ME, representado pela Sra. NORMA SILVA ALENCAR PINHO. OBJETO: Contratação de serviços na área de tecnologia da informação, com expertise na análise, desenvolvimento e implantação de software para sistema educacional que envolva: autenticação, portal de acesso, processos de seleção pública, módulo acadêmico, módulo pesquisa, integração com a plataforma Sabóia (moodle), migração da base de dados do Sistema de Informação da Residência Multiprofissional em Saúde da Família (web-siremu) e do Sistema de Informação da Comissão Científica, contemplando todas as modalidades de ensino ofertadas pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia (Educação permanente, Educação Continuada, cursos técnicos, especializações técnicas e residências), bem como, desenvolvimento de logomarca e identidade visual para o sistema. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 096/2016. VALOR: R\$ 224.000,00 (Duzentos e vinte e quatro mil reais). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Maria Socorro de Araújo Dias, Coordenadora da Educação Permanente em Saúde da Secretaria da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2016, contado a partir da data de assinatura do contrato. DATA: 05 de agosto de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua Secretária da Saúde a Sra. MONICA SOUZA LIMA. CONTRATADO: MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, representado pelo Sr. JONATHAN FERREIRA VIEIRA. OBJETO: Aquisição de SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, destinados as unidades da secretaria de saúde do município de Sobral (LOTE 11). MODALIDADE: Pregão Presencial nº 077/2016. VALOR:

R\$ 63.750,00 (Sessenta e três mil setecentos e cinquenta reais). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Claudia Gurgel, Coordenação do Almoxarifado Central da Secretaria da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será a partir da data da publicação de seu extrato no IOM, ou até o dia 31 de dezembro de 2016. DATA: 22 de julho de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua Secretária da Saúde a Sra. MONICA SOUZA LIMA. CONTRATADO: R & B PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME, representado pelo Sr. DOUGLAS SILVA DO ROSÁRIO. OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica prestação de serviços de transporte de profissionais, pacientes e pequenas cargas por meio da locação de veículo, Pickup Pequena, Van, carros para 05 lugares, carros para 07 lugares e automóvel sedan destinados à Secretaria da Saúde do município de Sobral/CE, constante do Lote nº 01 (um), veículo marca/modelo TOYOTA/ETIOS SD X 15L MT, 2016/2017, Placas PPO8252. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 014/2016. VALOR: R\$ 20.699,88 (Vinte mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Giovanni Andrade Menescal, Gerente do Setor de Transportes da Secretaria da Saúde do município de Sobral-CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano contado(s) a partir da data da assinatura dos referidos contratos pelos contratantes e contratados. DATA: 15 de agosto de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua Secretária Interina da Educação a Sra. IRACEMA RODRIGUES SAMPAIO DE SOUZA. CONTRATADO: ARQUELAU GOMES FREIRE FILHO-ME, representado pelo Sr. ARQUELAU GOMES FREIRE FILHO. OBJETO: Aquisição e serviços de recargas de tonner e cartuchos destinados à Secretaria de Educação (LOTE 01). MODALIDADE: Pregão Presencial nº 084/2016. VALOR: R\$ 36.799,75 (Trinta e seis mil setecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Maria Neuverina de Albuquerque, Superintendente da Secretaria de Educação. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até dia 31 de Dezembro de 2016 contados a partir da assinatura do contrato. DATA: 27 de julho de 2016.

TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Conservação e Serviços Públicos o Sr. JORGE VASCONCELOS TRINDADE. CONTRATADO: TECNOCON TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA, representado pelo Sr. FERNANDO ANTONIO FARIAS FROTA. OBJETO: Quinto Termo de Apostilamento ao Contrato sob a modalidade de Concorrência Pública nº 010/2012-SEINFRA/CPL, tendo em vista o reajuste contratual da 24ª medição da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS (OPERAÇÃO COMBATE A DENGUE), atestado pela Secretaria de Obras no valor de R\$ 19.454,99 (Dezenove mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos). MODALIDADE: Concorrência Pública nº 010/2012-SEINFRA/CPL. DATA: 11 de agosto de 2016.

EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras o Sr. JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO. CONTRATADO: ORCALP PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, representado pelo Sr. EUGÊNIO FRANCISCO DE SOUSA NETO. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência por mais 360 (trezentos e sessenta) dias para a Contratação de Empresa Especializada na Construção do Sistema de Esgotamento Sanitário - Sub-Bacia – Residencial 1, Distrito de Aracatiçu, Município de Sobral. MODALIDADE: Concorrência Pública nº 013/2015-SEBRAS/CPL. DATA: 11 de agosto de 2016.

EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua Secretária da Cultura e do Turismo a Sra. ELIANE MARIA RIBEIRO ALVES LEITE. CONTRATADO: INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES - ECOA, representado pelo Sr. ROBERTO GALVÃO LIMA. OBJETO: I – Reestruturação do Plano de Trabalho, com realocação de verba de alguns itens para outros, para realocação financeira das atividades e objetivos do contrato de Gestão firmado com o ECOA. II – Acréscimo de novas atividades e metas (metas: 40, 41 e 42 de novo plano de trabalho) com o consequente aporte financeiro para realização dessas novas atividades e metas, conforme Plano de Trabalho atualizado. MODALIDADE: Dispensa nº 001/2016. VALOR: R\$ 408.260,00 (Quatrocentos e oito mil duzentos e sessenta reais). DATA: 04 de agosto de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua Secretária de Desenvolvimento Social e Combate a Extrema Pobreza a Sra. FRANCISCA VALDIZIA BEZERRA RIBEIRO. CONTRATADO: INFANTARIA COMERCIAL EIRELI-ME, representado pelo Sr. MARCOS PETER NUNES. OBJETO: Aquisição de MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, COPA E COZINHA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE para o “PROJETO GENTE SOLIDÁRIA”, (LOTE 18). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 011/2016. VALOR: R\$ 14.479,01 (Quatorze mil quatrocentos e setenta e nove reais e um centavo). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Margarida Sampaio Melo. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2016, contado(s) a partir da data da publicação de seu extrato no IOM. DATA: 01 de agosto de 2016.